



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

LEI Nº 639, de 20 de novembro de 2009.

**Orça a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Forquethina
para o exercício de 2010.**

WALDEMAR LAURIDO RICHTER, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Receita do Município de Forquethina para 2010 é orçada em R\$ **7.361.113,00** (sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e treze reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente.

Art. 2.º A Despesa para o exercício de 2010 é fixada em R\$ **7.361.113,00** (sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e treze reais) e será realizada de conformidade com as Leis Municipais nº 603, de 19 de junho de 2009 (Plano Plurianual) e Lei nº 623, de 21 de agosto de 2009, (Diretrizes Orçamentárias), com as especificações constantes e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares, seja por redução, arrecadação a maior, superávit ou auxílios, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado, durante a execução orçamentária, adequar as codificações contábeis do Orçamento de acordo com o Plano de Contas emitido pelo TCE-RS.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de novembro de 2009.

WALDEMAR LAURIDO RICHTER,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

PAULO GILBERTO STROEHER,
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.